



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	8
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	14
ATOS DO LEGISLATIVO	15



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61.679, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 150.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a suplementação de dotação orçamentária com o objetivo de realizar a aquisição de equipamentos de informática, bem como mobiliário com o objetivo de melhoria e efetividade nos serviços prestados à comunidade e estrutura laboral dos servidores lotados na SEMTER; e

CONSIDERANDO o saldo existente em 31/12/2023, na conta bancária nº 26.272-2,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 60000 – Secretaria Municipal de Terras
 Unidade Orçamentária: 60001 – Secretaria Municipal de Terras
 0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER
 4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldo dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	9.316.000,00	107.510.270,15	1,59%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 9 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.680/2024

EXONERA O SERVIDOR **SANDRO GONÇALVES** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 299/2024,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de **8 de janeiro de 2024**, do servidor **SANDRO GONÇALVES**, matrícula 15319, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 8 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.681/2024

NOMEIA **SANDRO GONÇALVES** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR EXECUTIVO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 007/2024/Semes - Processo Administrativo Eletrônico nº 318/2024,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de **8 de janeiro de 2024**, de

SANDRO GONÇALVES no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 8 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.682/2024

EXONERA O AGENTE POLÍTICO **ACACIO FELIX COSTA** DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de **9 de janeiro de 2024**, do agente político **ACACIO FELIX COSTA**, matrícula 16063, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 8 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.683/2024

NOMEIA **ACACIO FELIX COSTA** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de **9 de janeiro de 2024**, de **ACACIO FELIX COSTA** no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4**, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.14, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 8 de janeiro de 2024.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.684/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE **PROFESSOR NÍVEL III** POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JOSIANE ALBUQUERQUE AMORIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 362/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2024**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR NÍVEL III**, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da exoneração, a **pedido**, da servidora **JOSIANE ALBUQUERQUE AMORIM**, matrícula 10144, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.685/2024

NOMEIA ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de **10 de janeiro de 2024**, de **ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA** no cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4**, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Terras, de acordo com o item 14.4, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.686/2024

REVOGA O § 3º, ART. 10, DO DECRETO Nº 59.670, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do § 3º, art. 10, do Decreto nº 59.670, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta as funções essenciais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

(...)

Art. 10. (...)

§ 3º REVOGADO.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.687/2024

REVOGA O DECRETO Nº 61.678, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 009/2024/Semus,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 61.678, de 8 de janeiro de 2024, que nomeou OLIVIA DO CARMO no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11**, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.688/2024

NOMEIA IRACEMA OLIVEIRA DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ESPECIAL III**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 009/2024/Semus,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de **10 de janeiro de 2024**, de **IRACEMA OLIVEIRA DA SILVA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11**, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.19, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.689/2024

DESIGNA OS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei nº 3.309, de 19 de setembro de 2011, alterada pela Lei nº 4.602, de 8 de junho de 2017, que criou o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 50.596, de 24 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 3.309/2011; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 006/2024/Semma - Processo Administrativo Eletrônico nº 5.831/2023,

DECRETA:

Art. 1º A designação dos gestores do **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, para assinarem as movimentações financeiras da conta corrente 71.099-4, agência 1825, Caixa Econômica Federal, sob o CNPJ 40.146.324/0001-57:

Presidente: Vera Lucia Borba Jesuino - CPF 763.051.129-91

Diretor Financeiro: Welliton Oliveira Ferreira - CPF 619.157.502-53

Parágrafo único. O Diretor Financeiro assinará com a Presidente todos os documentos necessários para a gestão do Fundo.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 59.830, de 2 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.690/2024

DESIGNA O SERVIDOR RYAN ABNER DE LIMA FELIPE NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUXILIAR DE SETOR I.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação, a partir de **9 de janeiro de 2024**, do servidor **RYAN ABNER DE LIMA FELIPE**, matrícula 15502, na função gratificada de **AUXILIAR DE SETOR I - FG-11**, Auxílio I - Setor Administrativo - Coordenadoria Municipal de Terras da Secretaria Municipal de Terras, de acordo com o item 14.3.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16 / 2024 Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21							
DATA: 05/01/2024	PROTOCOLO: 68 / 2024						
PROCESSO: 97							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS							
CNPJ: 01.933.030/0001-13	Insc. Estadual:						
Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788							
Bairro: CENTRO	Cidade: Vilhena - RO						
CEP: 76.980-234							
Telefone:							
OBJETO							
DESTINADO AO PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS AO PRÉDIO QUE ABRIGA O TIRO DE GUERRA, VISANDO ATENDER A LEI Nº 789/97.							
JUSTIFICATIVA							
DESTINADO AO PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS AO PRÉDIO QUE ABRIGA O TIRO DE GUERRA, VISANDO ATENDER A LEI Nº 789/97.							
DESPESA							
Programática	Fonte						
0200105153000321523390390000	000000						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
0200105153000321523390390000	000000						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1,00	3.600,00	3.600,00
Total:						3.600,00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 75, IX, Lei 14133/21							
HUMBERTO COSTA MARTINS CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO							

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 191 / 2024 Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21							
DATA: 09/01/2024	PROTOCOLO: 71 / 2024						
PROCESSO: 98							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A							
CNPJ: 05.914.650/0001-66	Insc. Estadual: 255637						
Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137							
Bairro: INDUSTRIAL	Cidade: Porto Velho - RO						
CEP: 76.821-063							
Telefone:							
OBJETO							
DESTINADO AO PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTADOS AO PRÉDIO QUE ABRIGA O TIRO DE GUERRA, VISANDO ATENDER A LEI Nº 789/97.							
JUSTIFICATIVA							
DESTINADO AO PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTADOS AO PRÉDIO QUE ABRIGA O TIRO DE GUERRA, VISANDO ATENDER A LEI Nº 789/97.							
DESPESA							
Programática	Fonte						
0200105153000321523390390000	000000						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
0200105153000321523390390000	000000						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	49331	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA	Serviço	1,00	8.150,00	8.150,00
Total:						8.150,00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
HUMBERTO COSTA MARTINS CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO							

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 001-2024- CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO Nº 7000734-92.2023.8.22.0014

Processo Administrativo Eletrônico nº 11921/2022/SEMOSP
Licitação: Pregão Eletrônico nº 160/2022/SEMOSP/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE MANUTENÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS e CASCALHO LATERÍTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL. CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO Nº 7000734-92.2023.8.22.0014

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, GASOX COMERCIO E TRANSPORTE DE OXIGENIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.121.060/0001-89, com sede na AV SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, nº 4391, Bairro: Jardim América, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. ANIELLY AGUIAR, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.228,38 SSSC/RO e do CPF sob nº 059.252.202-42, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 160/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE MANUTENÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS e CASCALHO LATERÍTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL. CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO Nº 7000734-92.2023.8.22.0014

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

GASOX COMERCIO E TRANSPORTE DE OXIGENIO LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tt.
31.	CASCALHO LATERÍTICO	M³	120.000	REGIAO	R\$ 14,00	R\$ 1.680.000,00
	TOTAL					R\$ 1.680.000,00

O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, mediante liberação pela Auditoria.

A Nota Fiscal (fatura emitida pela contratada) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação: do número do processo, do número e da modalidade do certame e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento pelo controle interno para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITENS 08 e 09 DO TR)

A entrega dos materiais será de forma global ou ordinário, após emissão de requisição enviada para a contratada se for de forma global, porque de forma ordinária não necessita requisições, e as de forma global as requisições serão assinadas pelo secretário municipal de Obras ou Secretário Adjunto e Servidor Responsável pelo pedido, devendo ser entregues em horário comercial, nas dependências do Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, 4131 – Sala B - Bairro Jardim América, em até 10 (dez) dias após a emissão/assinatura de nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

Em alguns casos, poderá ser solicitada a licitante vencedora que entregue o material diretamente na SEMOSP, situada na Rua João Arrigo nº 5441, Bairro Jardim Eldorado, CEP 76.987-162, sendo que será solicitado a membros da Comissão de Recebimento do Almoxarifado que acompanhe a entrega.

A SEMOSP poderá em alguns casos solicitar a entrega do material de forma ordinária (total), dependendo de sua necessidade, sendo que a CONTRATADA será avisada previamente. Os materiais que poderão ser entregue por forma ordinária poderão ser todos os que forem feitos aberturas de processos para o pedido de aquisição.

A licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos, e que serão entregues em datas quando possuir abertura de novos processos seguintes após essa licitação que será publicada Ata de Registro de Preços, onde os itens restantes serão declaradas as entregas sendo no Almoxarifado Central.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado do Município é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

O objeto da licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado; Sendo que todos os itens serão realizados pela comissão de entrega sendo entregues na sede da Semosp ou no Almoxarifado Central (comissão será avisada para comparecimento à Semosp).

Não serão recebidos materiais com marcas diversas das apresentadas na proposta;

Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificado, pelo Almoxarifado a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

DA GARANTIA

A (s) empresa (s) vencedora (s) desta licitação ficará(ão) obrigada(s) a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade dos produtos, de acordo com as normas exigidas pela SEMOSP neste Termo, sujeitando-se a substituí-los se os mesmos estiverem fora dos padrões exigidos, sem qualquer ônus para a administração pública.

Os materiais deverão ser de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, todas as despesas, incluindo as com o transporte decorrente deste procedimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São deveres da contratada:

- a) efetuar a entrega do produto adquirido de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
- b) comunicar a SEMOSP, no prazo máximo de dois dias úteis, que antecedem o prazo de vencimento de entrega do produto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- c) cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- d) entregar o produto em perfeitas condições de uso e aproveitamento;
- e) assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- f) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

- a) rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
- b) efetuar o pagamento, da empresa vencedora do certame, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura do material entregue, após a nota fiscal estar devidamente certificada pelo secretário da pasta.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da Nota Fiscal,

devidamente atestada pelo Setor competente, mediante liberação pela Auditoria.

A Nota Fiscal (fatura emitida pela contratada) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação: do número do processo, do número e da modalidade do certame e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento pelo controle interno para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0049- Desenvolvimento do Município

2261- Realização de Obras e Serviços e

Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente

prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 n° e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, n° 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos-SEMOSP.

Contratada: GASOX COMERCIO E TRANSPORTE DE OXIGENIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.121.060/0001-89, com sede na AV SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, n° 4391, Bairro: Jardim América, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. ANIELLY AGUIAR, portador da Cédula de Identidade RG n° 16.228,38 SSDC/RO e do CPF sob n° 059.252.202-42, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO.

Laercio Nunes Torres
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANIELLY AGUIAR
GASOX COMERCIO E TRANSPORTE DE OXIGENIO LTDA
Sócia

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023- CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PMAA) E CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA.

O objeto da Presente Chamada Pública é o credenciamento de produtores para aquisição de gêneros alimentícios descritos conforme edital de Chamada Pública 001/2023, produzidos por agricultores familiares, Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea.

Considerando ata n° 008/2024, de Reunião do Comitê Gestor de PMAA – Decreto n° 61.564/2023, Concluiu o julgamento da Chamada Pública, declarando o resultado, conforme autos, constante no Processo Digital n° 15.459/2023.

Considerando publicação do resultado preliminar, publicado, DOV- Diário Oficial de Vilhena n° 3885 datado 27/12/2023 e redes sociais do Município de Vilhena RO.

Em cumprimento ao Art. 6º, XLIII, da Lei n° 14.133/2021.

Relação dos produtores rurais inscritos

ORDEM	NOME	FINAL CPF	SITUAÇÃO
1	LOURDES ALVES DA CRUZ BRITO741-86	APROVADA
2	DIRLENE PEDREIRA DE SOUZA KNUPP148.14	APROVADA
3	MARCIANE ROSA DE SOUZA332-20	APROVADA
4	MARIA APARECIDA CANTUARIA772-34	APROVADA
5	IVONI CLAUDETE WAGNER839-87	APROVADA
6	EMILENE CRISTINA GUADANIN TRENTO911-01	APROVADA
7	ERICA HORING PETTENAN141-91	APROVADA
8	GERCINA GONÇALVES DE ASSIS032-91	APROVADA
9	ALLAN SOUZA DE SÁ202-39	APROVADA
10	ROSELI GONÇALVES DE ABREU802-00	APROVADA
11	LUCIA DE FREITAS RODRIGUES822-15	APROVADA
12	DIOMARA MARIA DA SILVA932-49	APROVADA

13	EDILSON DE OLIVEIRA242-49	APROVADA
14	SIDNEY SANCHES SILVA302-44	APROVADA
15	ABILIO GODENCIO842-34	APROVADA
16	JOÃO CARLOS RODRIGUES802-87	APROVADA
17	JOSÉ PORTO DIAS961-00	APROVADA
18	LUIZ CARLOS RODRIGUES391-04	APROVADA
19	GIVALDO PAULINO DE LIMA131-00	APROVADA
20	ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI	419.238.042-00	APROVADA
21	CARLOS ALBERTO KERBER	191.330.732-87	APROVADA
22	GILSON SILVA ADRIANO	013.784.352-65	APROVADA
23	MANOEL JUSTINIANO DA SILVA	432.896.061-04	APROVADA
24	DARCI THIELE	334.476.329-68	APROVADA
25	EDSON SANTOS SILVA	467.914.009-78	APROVADA
26	FABRICIO TASCHNER PFIFFER	010.252.192-10	APROVADA
27	PEDRO SOUTIER DE ALMEIDA	898.923.131-00	REPROVADA

Relação das unidades receptoras, inscritas

ORDEM	NOME	CNPJ	SITUAÇÃO
1	LAR DOS IDOSOS	84.568.294/0001-42	APROVADA
2	APAE VILHENA	04.390.761/0001-58	APROVADA
3	PASTORAL DA CRIANÇA	00.975.471/0001-15	APROVADA
4	ADM ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES	27.248.895/0001-34	APROVADA
5	ONG O CAMINHO	10.408.592/0001-39	APROVADA
6	MAO AMIGA CENTRO DE REABILITAÇÃO	46.413.991/0001-35	APROVADA
7	ASSOCIAÇÃO LANÇANDO A REDE	24.224.533/0001-15	APROVADA
8	CASA DE APOIO AMOR E VIDA	42.184.885/0001-76	APROVADA
9	ASA- AÇÃO SOLIDÁRIA ADVENTISTA	11.200.726/010-85	REPROVADA
10	CEEJA VILHENA	84.568.617/0001-06	REPROVADA
11	CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE	84.560.150/0001-40	REPROVADA
12	CONSELHO ESCOLAR MILITAR DOM PEDRO II	15.892.797/0001-56	REPROVADA

Vilhena, 09 de Janeiro de 2024.

Valdenice da Silva Umbelino
Presidente do Comitê Gestor Municipal PMAA

DE ACORDO

GILVÂNEO DA VEIGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Decreto nº 60.994/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE

Livro 007 Fls. 06 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

Processo Administrativo nº. 207/2023

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: JP CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA. CNPJ nº 28.579.224/0001-19. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de minas e/ou geologia, contendo: teste de bombeamento do poço com fotos (rebaixamento/recuperação) e com anotação de responsabilidade técnica – ART; perfil esquemático/construtivo do poço; laudo hidro geológico padrão do órgão competente (SEDAM – RAUHRs), com relatório técnico e elaboração dos laudos e relatórios com os resultados e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe, com a finalidade de atender as necessidades administrativas do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme especificado no termo de referência Nº 045/2023/SAAE e seus anexos, conforme solicitação de despesa nº 590/2023, e edital de pregão eletrônico nº 019/SAAE/2023.

Prazo: 06 (seis) meses.

Valor: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Data: 07.11.2023

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Livro 002 Fls. 12 Vol. II - SEMUS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
057/2022**

Processo Administrativo nº 5264/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: CENTRAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ sob nº 37.195.464/0001-00. Objeto: a prorrogação de prazo para execução dos serviços do Contrato nº 057/2022, por um período de 300 (trezentos) dias, contados a partir de seu vencimento, acréscimo de valor, e a alteração do Projeto Atividade ID 537889, em conformidade com a Justificativa ID 532152, Parecer nº 1589/PGM/2023 e Processo Administrativo nº 5264/2022.

Da dotação orçamentária: R\$ 219.456,28 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), da Unidade Orçamentária: 14.001- Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 10.122.0071.2.111 – Manutenção das Atividades da Saúde, Natureza da despesa 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo, Fonte de Recursos 15000200. Data: 29.12.2023.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Livro 005 Fls. 24 Vol. I
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 001/2020-A**

Processo Administrativo nº 848/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32; LOCADOR: ULISSES PARTICIPAÇÕES S/A. CNPJ nº 08.983.781/0001-93. Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 001/2020-A, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a justificativa com ID 535585, Parecer nº 002/PGM/2024, Despacho ID nº 540324, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 848/2019. Valor: R\$ 435.145,68 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Data: 03.01.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
CONTRATO: 121/2023****DESIGNA SERVIDOR DAVI ALMEIDA MARQUES PARA
TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Educação FLÁVIO DE JESUS, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 e inciso II, art. 3º do Decreto nº 56.509, de 4 de julho de 2022, e Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 16836/2022; e

Considerando o art. 117, da Lei Federal nº 14133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 08 de janeiro de 2024, o servidor DAVI ALMEIDA MARQUES, matrícula 6223, para a tarefa de FISCAL DO CONTRATO Nº 121/2023, celebrado com a empresa 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Parágrafo único o servidor é responsável em acompanhar a prestação do serviço de engenharia referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE CINCO SALAS, DOIS BANHEIROS, REFEITÓRIO E COZINHA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "FELIPE ROCHA DE LIMA", devendo observar:

I – Registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II – Solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 28 de dezembro de 2023.

Vilhena, 08 de janeiro de 2024.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
DECRETO N 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**PORTARIA INTERNA****DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/
SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 003/CGM/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Dariano de Oliveira, portador do CREA nº 3517 D/RO e do CPF nº 680.547.502-34, para ser o fiscal da obra/serviço público "Ampliação/Construção de 5 Salas de Aula, 2 Banheiros, Cozinha e Refeitório na Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima", oriunda do Processo Administrativo nº 16836/2022-SEMED, Contrato nº 121/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 8 de janeiro de 2024.

RILDO JOSÉ FLÔRES
Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA**DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/
SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 003/CGM/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Dariano de Oliveira, portador do CREA nº 3517 D/RO e do CPF nº 680.547.502-34, para ser o fiscal da obra/

serviço público "Instalações de Sistemas de Proteção e Combate a Incêndio e Centrais de Gás (GLP), nas Escolas Municipais: Professora Penha Rosendo Leite; José Paulo Paes; Castelo Branco; e Senador Ronaldo Aragão", oriunda do Processo Administrativo nº 17233/2023-SEMED, Contrato nº 122/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 9 de janeiro de 2024.

RILDO JOSÉ FLÔRES
Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 003/CGM/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Dariano de Oliveira, portador do CREA nº 3517 D/RO e do CPF nº 680.547.502-34, para ser o fiscal da obra/serviço público "Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Vilma Vieira", oriunda do Processo Administrativo nº 7595/2023-SEMED, Contrato nº 119/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 9 de janeiro de 2024.

RILDO JOSÉ FLÔRES
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 001/2024/SEMAD

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena, LC nº 007/96, que dispõe sobre as licenças concedidas ao servidor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que serão pagas pelo ente federativo, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da Chefia Imediata.

Considerando que o atestado apresentado pelo (a) servidor (a), mediante processo eletrônico nº 5667/2022 está intempestivo, em desacordo ao art. 214 da LC 007/96.

Considerando que os prazos para apresentação de atestados médicos já foram amplamente divulgados pela Junta Médica do Município.

Pelo exposto, opino pelo indeferimento da homologação de atestado médico intempestivo e não justificado.

Vilhena/RO, 09 de janeiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 006/2024/SEMAD

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A SERVIDORA THAUANY DOS SANTOS LESNIESKY DE OLIVEIRA REALIZAR ATIVIDADES LABORAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime de Escritório Remoto, home office, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora municipal Thauany dos Santos Lesniesky de Oliveira a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home Office, no dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º A servidora deverá cumprir a carga horária normalmente durante esse período.

Art. 3º A servidora deverá cumprir metas de desempenho diário, estabelecidos em Plano de Trabalho Individualizado, e estas metas serão, no mínimo, 20% (vinte por cento) superiores àquelas previstas para os servidores que executem as mesmas atividades.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 09 de janeiro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 183/2024							
Natureza: Normal							
DATA: 09/01/2024	PROTOCOLO: 54/2024						
PROCESSO: 54							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A							
CNPJ: 05.914.650/0001-66	Insc. Estadual: 255637						
Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137							
Bairro: INDUSTRIAL	Cidade: Porto Velho - RO						
CEP: 76.821-063							
Telefone:							
OBJETO							
Destinado a contratação da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.							
JUSTIFICATIVA							
Contratação da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua, para uso exclusivo da sede dos seguintes núcleos de atendimento: da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº921 - Bairro Jardim Eldorado, cuja identificação sob o nº20/139024-4; da sede dos Conselhos Tutelares, sendo um Conselho Tutelar Sul localizado na Rua K, nº5885 - Bairro BNH, cuja identificação sob nº20/1407196-3 e outro Conselho Tutelar Norte localizado na Av. Presidente Tancredo Neves, 6672 - Bairro Parque São Paulo, cuja identificação sob o nº20/499407-5, do Centro de Atendimento da Assistência Social à Pessoa com Deficiência - CAASPD e Centro de Convivência da Juventude - CCJ, localizado no Bairro BNH, lote 02 - Quadra 94, cuja identificação sob nº20/1169801-6; de acordo com as condições Gerais de fornecimento de Energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com normas fixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o Grupo Energisa S/A é titular da concessão para exploração dos serviços de distribuição de energia elétrica no Estado de Rondônia, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, adelinho de competitividade no mercado.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1200108122000320963390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
120020824002420433390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	UND	1,00	52.000,00	52.000,00
Total:						52.000,00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA SECRETÁRIO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL							

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do Rondônia
Exercício: 2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO 184 / 2024
Natureza: Normal

DATA: 09/01/2024 PROTOCOLO: 55 / 2024 PROCESSO: 55

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66 Insc. Estadual: 255637
Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137
Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho - RO CEP: 76.821-063
Telefone:

OBJETO
Destinado a contratação da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, durante o exercício de 2024.

JUSTIFICATIVA
Contratação da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua, para uso exclusivo da sede dos seguintes núcleos de atendimento: Centro de Convivência do Idoso - CCI, localizada na Rua Quinhentos e Vinte e Três, nº 708 - Bairro Jardim América, identificação sob o nº 20/1215162-7 e Av. Benno Luiz Graebin, nº 3398 - Bairro Jardim América, identificação sob o nº 20/501023-6; Centro de Convivência da Criança e do Adolescente - CCC, localizada na Rua Néldia Suedi Schuch, nº 331 - Bairro Jardim América, identificação sob o número 20/1454274-0 e na Rua Néldia Suedi Schuch, nº 361 - Bairro Jardim América, identificação sob o número 20/142178-3; Centro de Convivência da Gestante - CCG, localizada na Rua Rosalina Marangoni nº 3632 - Bairro Jardim América, identificação sob o nº 20/498723-6 de acordo com as condições Gerais de fornecimento de Energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com normas fixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o Grupo Energisa S/A é titular da concessão para exploração dos serviços de distribuição de energia elétrica no Estado de Rondônia, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, adclínio de competitividade no mercado.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108244007222773390390000	660007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	UND	1,00	60.000,00	60.000,00
Total:							60,000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, I, Lei 14133/21

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

www.elotech.com.br Pág. 1/1

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do Rondônia
Exercício: 2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO 186 / 2024
Natureza: Normal

DATA: 09/01/2024 PROTOCOLO: 81 / 2024 PROCESSO: 81

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
CNPJ: 01.933.030/0001-13 Insc. Estadual:
Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788
Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO CEP: 76.980-234
Telefone:

OBJETO
Destinado a contratação da empresa SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos para serviço de fornecimento de água potável e recolhimento de lixo (resíduos sólidos), a ser executada de forma contínua, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, durante o exercício de 2024.

JUSTIFICATIVA
Contratação da empresa SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos para serviço de fornecimento de água potável e recolhimento de lixo (resíduos sólidos), a ser executada de forma contínua, para uso exclusivo da sede do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS I, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1868 - Bairro Parque Ind. Novo Tempo, código 41316.4; Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS II, localizada na Av. Carmelita Fernina dos Anjos, nº 6405 - Bairro Alto Alegre, código 17231.0; Unidade de Acolhimento a Mulher, localizada na Rua João Bernal, s/n - Bairro Jardim América, código 170004.1; Unidade de Acolhimento a Criança e Adolescentes, localizada na Rua 45, nº 1050 - Bairro Jardim Eldorado, código 41315.6, com faturamento mensal, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com tarifas e normas fixadas pelo SAAE e pela Agência Nacional de Águas - ANA. A contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74º, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a empresa SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos é titular da concessão para fornecimento de água potável e recolhimento de lixo no Município de Vilhena-RO, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, a declínio de competitividade no mercado.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108244007222773391390000	661000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1,00	15.000,00	15.000,00
Total:							15,000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, I, Lei 14133/21

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

www.elotech.com.br Pág. 1/1

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do Rondônia
Exercício: 2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO 185 / 2024
Natureza: Normal

DATA: 09/01/2024 PROTOCOLO: 57 / 2024 PROCESSO: 57

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66 Insc. Estadual: 255637
Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137
Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho - RO CEP: 76.821-063
Telefone:

OBJETO
Destinado a contratação da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, durante o exercício de 2024.

JUSTIFICATIVA
Contratação da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua, para uso exclusivo da sede dos seguintes núcleos de atendimento do: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1950 - Bairro Parque Ind. Novo Tempo, identificação sob o nº 20/1317178-0 (Onde está instalado o programa Criança Feliz); de acordo com as condições Gerais de fornecimento de Energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com normas fixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o Grupo Energisa S/A é titular da concessão para exploração dos serviços de distribuição de energia elétrica no Estado de Rondônia, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, adclínio de competitividade no mercado.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
21001082430072223390390000	660005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	UND	1,00	35.000,00	35.000,00
Total:							35,000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, I, Lei 14133/21

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

www.elotech.com.br Pág. 1/1

MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado do Rondônia
Exercício: 2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO 187 / 2024
Natureza: Normal

DATA: 09/01/2024 PROTOCOLO: 86 / 2024 PROCESSO: 86

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
CNPJ: 01.933.030/0001-13 Insc. Estadual:
Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788
Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO CEP: 76.980-234
Telefone:

OBJETO
Destinado a contratação da empresa SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos para serviço de fornecimento de água potável e recolhimento de lixo (resíduos sólidos), a ser executada de forma contínua, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, durante o exercício de 2024.

JUSTIFICATIVA
Contratação da empresa SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos para serviço de fornecimento de água potável e recolhimento de lixo (resíduos sólidos), a ser executada de forma contínua, para uso exclusivo da sede do Centro de Convivência do Idoso - CCI, localizada na Rua Quinhentos e Vinte e Três, nº 708 - Bairro Jardim América, código 17336.6; Centro de Convivência da Criança - CCC, localizada na Rua Néldia Suedi Schuch, nº 331 - Bairro Jardim América, código 41312-2; Centro de Convivência da Gestante - CCG, localizada na Rua Rosalina Marangoni, nº 3632 - Bairro Jardim América, código 41319.8, com faturamento mensal, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com tarifas e normas fixadas pelo SAAE e pela Agência Nacional de Águas - ANA. A contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74º, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a empresa SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos é titular da concessão para fornecimento de água potável e recolhimento de lixo no Município de Vilhena-RO, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, a declínio de competitividade no mercado.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108244007222773391390000	660007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1,00	20.000,00	20.000,00
Total:							20,000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, I, Lei 14133/21

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

www.elotech.com.br Pág. 1/1



MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 189/2024							
Natureza: Normal							
DATA: 09/01/2024		PROTOCOLO: 96/2024		PROCESSO: 96			
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS							
CNPJ: 01.933.030/0001-13		Insc. Estadual:					
Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788				CEP: 76.980-234			
Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO				Telefone:			
OBJETO							
Destinado a contratação da empresa SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos para serviço de fornecimento de água potável e recolhimento de lixo (resíduos sólidos), a ser executada de forma contínua, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, durante o exercício de 2024.							
JUSTIFICATIVA							
Contratação da empresa SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos para serviço de fornecimento de água potável e recolhimento de lixo (resíduos sólidos), a ser executada de forma contínua, para uso exclusivo dos Conselhos Tutelares, sendo um Conselho Tutelar Sul localizado na Rua K, nº 5885 – Bairro BNH, e outro Conselho Tutelar Norte localizado na Av. Presidente Tancredo Neves, 6672 – Bairro Parque São Paulo, e do Centro de Atendimento da Assistência Social à Pessoa com Deficiência – CAASPD, localizado no CJ BNH, lote 02 – Quadra 94 e Rodamoinho localizado na Rua 811 (Arlindo Jose de Souza), nº 1972 ST 08º lote 01, identificação sob o nº 1712.0 com faturamento mensal, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com tarifas e normas fixadas pelo SAAE e pela Agência Nacional de Águas – ANA. A contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74º, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a empresa SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos é titular da concessão para fornecimento de água potável e recolhimento de lixo no Município de Vilhena-RO, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, a declínio de competitividade no mercado.							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
1200108122000320963391390000		500000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	4.000,00	4.000,00
Total:						4,000.00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA SECRETÁRIO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL							
www.elotech.com.br Pág. 1/1							

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 190/2024							
Natureza: Normal							
DATA: 09/01/2024		PROTOCOLO: 93/2024		PROCESSO: 93			
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS							
CNPJ: 01.933.030/0001-13		Insc. Estadual:					
Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788				CEP: 76.980-234			
Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO				Telefone:			
OBJETO							
Destinado a contratação da empresa SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos para serviço de fornecimento de água potável e recolhimento de lixo (resíduos sólidos), a ser executada de forma contínua, para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, durante o exercício de 2024.							
JUSTIFICATIVA							
Contratação da empresa SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos para serviço de fornecimento de água potável e recolhimento de lixo (resíduos sólidos), a ser executada de forma contínua para uso exclusivo da sede Casa dos Conselhos, localizada na Av. Presidente Nasser, nº 470 – Bairro Jardim América, código 19361.7. Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, localizada na Av. Juraci Correia Muller, nº 5560 – Bairro Jardim Eldorado, identificação sob o nº 801.6; e Prédio bairro Açaí, localizada na Rua V – oito, nº 6693 – COHAB Q2 L5, com faturamento mensal, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com tarifas e normas fixadas pelo SAAE e pela Agência Nacional de Águas – ANA. A contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74º, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a empresa SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos é titular da concessão para fornecimento de água potável e recolhimento de lixo no Município de Vilhena-RO, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, a declínio de competitividade no mercado.							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
2100108122000321903391390000		500000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	7.000,00	7.000,00
Total:						7,000.00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA SECRETÁRIO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL							
www.elotech.com.br Pág. 1/1							

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 181/2024							
Natureza: Normal							
DATA: 08/01/2024		PROTOCOLO: 115/2024					
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: OI S/A							
CNPJ: 76.535.764/0001-43		Insc. Estadual:					
Endereço: AVENIDA LAURO SODRÉ, 3290				CEP: 76.803-460			
Bairro: TANQUES Cidade: Porto Velho - RO				Telefone:			
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONE FIXO, PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA COM DESTINO A TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, PARA USO EXCLUSIVO DA SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTES; SEMES, CUJO NÚMERO É (69) 3321-2174							
JUSTIFICATIVA							
CONSIDERANDO A NECESSIDADE PRELENTE DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL E LONGA DISTÂNCIA TORNA-SE IMPERATIVA A PROMOÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO QUE VISE À CONTRATAÇÃO DOS CITADOS SERVIÇOS, UMA VEZ QUE ESTES SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA VIABILIZAR AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA SEMES; A CONTRATAÇÃO SE DARÁ POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133/2021, TENDO EM VISTA QUE A OI / SA É TITULAR DA CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA NO ESTADO DE RONDÔNIA, TORNANDO INVIÁVEL A DEFLAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, A DECLÍNIO DE COMPETITIVIDADE NO MERCADO.							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
0800127122000320823390390000		500000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	39300	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	UND	1,00	2.000,00	2.000,00
Total:						2,000.00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
SILMAR DE FREITAS NETO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES							
www.elotech.com.br Pág. 1/1							

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PORTARIA Nº. 001/2024/GP/IPMV

EXONERA VIVIANE MARIA ROHLING DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme Portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 81, incisos VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora VIVIANE MARIA ROHLING, matrícula 4175, da Função Gratificada de Gerente de Folha de Pagamento.

Art. 2º Com base no artigo 3º da Lei nº 5.458/2021, encerra a cedência que havia sido prorrogada pelo Decreto nº. 61.641/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais vigem a partir de 09/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena/RO, 08 de janeiro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

INS TITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
 Estado do Rondônia
 Exercício: 2024
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2024
 Natureza: Normal

DATA: 04/01/2024 **PROTOCOLO:** 3 / 2024 **PROCESSO:** 3

CONTRATANTE
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
CNPJ: 01.933.030/0001-13 **Insc. Estadual:**
Endereço: AVENIDA MAJOR AMARANTE, 2788
Bairro: CENTRO **Cidade:** Vilhena - RO **CEP:** 76.980-233
Telefone:

OBJETO
 Despesa referente ao pagamento de faturas do serviço de fornecimento de água ao prédio Sede e Auditório do IPMV, no exercício de 2024.
 Conforme a Lei nº. 14.133/2021, Artigo 75, é dispensável a licitação:
 (...) IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a administração pública e que tenham sido criados para este fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

JUSTIFICATIVA
 Despesa referente ao pagamento de faturas do serviço de fornecimento de água ao prédio Sede e Auditório do IPMV, no exercício de 2024.
 Conforme a Lei nº. 14.133/2021, Artigo 75, é dispensável a licitação:
 (...) IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a administração pública e que tenham sido criados para este fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
16001091220003214733913900	02000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1,00	3.500,00	3.500,00
Total:							3.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 Art. 75, IX, Lei 14133/21

Marcia Regina Barichello Padilha
 Diretora Presidente do IPMV

www.elotech.com.br Pág. 1/1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA
 RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2023

EXERCÍCIO DE 2023

ORDEM	Nome do Servidor	Data de Admissão	Função	Matrícula	Dezembro Anterior	Dezembro Último
1	ADAILTON MANOEL RIBEIRO	24/10/2022	DIRETOR DO DEPART. DE RESÍDUOS SÓLIDOS	519	3.600,00	3.600,00
2	ALANA PAULA MARQUES GONÇALVES	06/07/2023	CONTROLADOR GERAL	537		3.600,00
3	ALBERTO MARTINS DE SOUZA	01/04/2008	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	184	1.749,00	1.928,00
4	ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS	01/08/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84	1.983,00	2.186,00
5	ANA FRANCISLI HORN	02/08/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	485	1.620,00	1.620,00
6	ANA CLARA ALVES PEREIRA	24/08/2022	ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	515	1.600,00	
7	ANDERSON BATISTA NICHIO	19/04/2023	ASSESSOR ESPECIAL II	534		1.320,00
8	ANDERVALDO CERIBELE	07/07/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO	117	2.393,00	2.513,00
9	ANDRESSA FLAIDDOCH DE MATOS	26/11/2007	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	177	1.749,00	1.928,00
10	BEATRIZ SIMPLICIO DE SOUZA	10/08/2022	ASSESSOR ESPECIAL II	525	1.300,00	
11	CAMYLA NUNES ZARATE	07/07/2023	ASSESSOR ESPECIAL II	538		1.320,00
12	CIDINEY BENEITO DE ARAUJO	04/12/2023	COORDENADOR DE TRANSPORTES	546		2.800,00
13	CLAUDEMIR FERNANDES DE ASSIS	01/08/2023	ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	540		2.000,00
14	CLAUDEMIR MITTMANN	02/01/2008	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	180	1.749,00	1.928,00
15	CLAUDIONOR JANUARIO DE OLIVEIRA	14/01/2008	LEITURISTA	182	1.758,00	1.938,00
16	CLAUDIR MITTMANN	01/03/2005	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	140	1.928,00	2.024,00
17	CLAUDIR MITTMANN	01/04/2005	LEITURISTA	142	1.938,00	2.035,00
18	CLAUDIR MITTMANN	01/08/2002	VIGIA	86	1.983,00	2.186,00
19	DAGMAR FRANCO FERREIRA	12/08/2022	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	512	1.420,00	1.450,00
20	DIEGO ROCHA CORRÊA	04/02/2022	TÉCNICO EM ELETRICIDADE	499	1.620,00	1.620,00
21	EDILENE FERREIRA MILITÃO	26/06/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	154	1.799,00	1.983,00
22	ELFLANIO DA SILVA MELO	22/12/2004	VIGIA	136	1.799,00	1.983,00
23	ERALDO DAL POSOLO	08/07/2022	DIRETOR GERAL	507	7.900,00	7.900,00
24	ERIKA SILVA CAÇULA	09/06/2008	LEITURISTA	191	1.758,00	1.938,00
25	EUEDES JOSÉ DOS SANTOS	01/08/2002	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	91	2.024,00	2.231,00
26	EVANDRO SEGA	21/06/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	483	1.620,00	1.620,00
27	FABIO GABRIEL DA SILVA MATOS	11/04/2023	ASSESSOR ESPECIAL II	530		1.320,00
28	GERLIANO DE SOUZA FERREIRA	01/04/2020	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	467	1.620,00	1.620,00
29	GILBERTO BUENS FRAGA VIEIRA	13/11/2003	VIGIA	121	1.889,00	2.082,00
30	HAMILTON JOSÉ CORREIA DE SOUSA	01/06/2006	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	153	1.836,00	2.024,00
31	JACKELINE VIEIRA DOS SANTOS MANGANARO	01/08/2002	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	92	1.928,00	2.024,00
32	JÉSSICA NEVES MOREIRA	02/07/2023	ASSESSOR ESPECIAL II	539		1.320,00
33	JÓÃO VITOR BATISTA DE OLIVEIRA	02/06/2023	ASSESSOR ESPECIAL II	430	3.600,00	3.600,00
34	JÓAS GONÇALVES CIRILO	02/07/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	474	1.620,00	1.620,00
35	JOSÉ DO CARMO OLIVEIRA SOUZA	14/04/2020	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	470	1.450,00	1.450,00
36	JOSÉ GABRIEL DE ARAUJO	15/05/2006	VIGIA	152	1.799,00	1.983,00
37	JOSIANE MATOS SILVA	09/03/2023	ASSESSOR ESPECIAL II	527		1.320,00
38	JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL	25/05/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	473	1.620,00	1.620,00
39	LEILYANNY FERREIRA GONÇALVES	20/05/2020	ENGENHEIRA SANITARISTA	471	4.305,00	4.305,00
40	LEONARDO REIS SANTOS	01/08/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	96	2.393,00	2.639,00
41	LUCIANE OLIVEIRA REGERT	14/01/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	498	1.620,00	1.620,00
42	LUCINEA MARTINS	01/10/2009	AGENTE ADMINISTRATIVO	213	1.969,00	2.170,00
43	LUIZ LOBIANCO	08/09/2004	LEITURISTA	135	1.938,00	2.137,00
44	MACIEL FERNANDES CLAUDIO	08/05/2008	AGENTE ADMINISTRATIVO	187	1.969,00	2.170,00
45	MARCELO PEREIRA COSTA	11/09/2006	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	158	1.666,00	1.749,00
46	MARCO BRENO CRISTO STORCH	23/08/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	514	1.620,00	1.620,00
47	MARCIAL RODRIGO BUENO	19/05/2008	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	189	1.749,00	1.928,00
48	MARCOS BRENO CRISTO STORCH	07/03/2005	LEITURISTA	141	1.938,00	2.035,00
49	MARGARIDA SANTOS DUARTE	19/04/2023	ASSESSOR ESPECIAL II	533		1.320,00
50	MARIANE DA ROSA	17/04/2023	DIRETOR DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS	531		7.500,00
51	MARIZA ISABEL WIESCHENFELDER	20/03/2020	ENGENHEIRA CIVIL	464	4.305,00	4.305,00
52	MAX MONEY PEREIRA CARVALHO	09/07/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	194	1.713,00	1.889,00
53	MICHAELA MIRANDA DOS REIS	01/08/2002	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	97	2.040,00	2.231,00
54	MILSON CANHETE	02/03/2023	ASSISTENTE DE AUDITORIA	526		1.600,00
55	NAYARAH TAWANY MELOS SILVA	05/07/2005	ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO	145	1.928,00	2.125,00
56	NEILDA PASSOLD VIEIRA	11/01/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	495	1.620,00	1.620,00
57	PAMELA DOS SANTOS MOREIRA	09/05/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	503	1.620,00	1.620,00
58	PATRICIA DE ALMEIDA DAN	205	2.067,00	2.170,00		
59	PAULO GOMES DA SILVA	01/09/2021	ASSISTENTE DE CONTROLADORIA	491	2.800,00	2.800,00
60	POLLYANA DA MATA	15/08/2022	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	513	1.620,00	1.620,00
61	REGINALDO SOUZA DE OLIVEIRA	01/07/2008	LEITURISTA	193	1.674,00	1.758,00
62	RENATO KUIPEL	01/12/2023	ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	544		2.000,00
63	RHAESSA BAYERL SILVANO	01/08/2002	AGENTE ADMINISTRATIVO	99	2.393,00	2.639,00
64	RICARDO DE LIMA	06/09/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	490	1.620,00	1.620,00
65	RICARDO TAVARES	16/11/2023	DIRETOR ADJUNTO	543		4.500,00
66	RILARY CRISTINA FREITAS LINHARES	01/11/2022	MECÂNICO GERAL	520	1.630,00	1.630,00
67	RONALDO TEODORO VENTURA	05/12/2023	ASSESSOR ESPECIAL I	545		2.800,00
68	ROSANE DIAS RIBEIRO	20/03/2020	CONTADOR	462	3.150,00	3.150,00
69	ROSANE DIAS RIBEIRO	13/06/2005	LEITURISTA	144	1.938,00	2.035,00
70	ROSÂNE FERREIRA GONÇALVES	03/11/2003	LEITURISTA	120	1.938,00	2.137,00
71	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO	20/03/2020	ASSISTENTE SOCIAL	463	2.625,00	2.625,00
72	ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAUJO DE SOUSA	15/09/2023	ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	541		1.600,00
73	SIDINEIA ALVES PESSOA	17/03/2003	LEITURISTA	109	1.938,00	1.938,00
74	SIMONE XAVIER	01/07/2022	ASSESSOR ESPECIAL II	505	1.300,00	1.320,00
75	SINOMAR ROSA VIEIRA	01/08/2002	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	206	2.024,00	2.231,00
76	SUSIELE CRISTINA PARRA	24/09/2008	AGENTE ADMINISTRATIVO	198	2.067,00	2.279,00
77	SUZANA MARTINS DA SILVA	06/11/2023	ASSESSOR ESPECIAL I	542		2.800,00
78	TANISMAR GROSSELLI	01/08/2002	LEITURISTA	100	2.035,00	2.244,00
79	THALYS CAMILA VACARI	01/08/2022	ENGENHEIRO SANITARISTA	509	4.305,00	4.305,00
80	THALYS VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO	22/02/2023	ASSESSOR ESPECIAL II	524		1.320,00
81	THIAGO MARQUIOLI PESSOA	12/01/2022	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	496	1.450,00	1.450,00
82	VALDINEI LIMA CORREIA	05/05/2003	VIGIA	113	1.983,00	2.082,00
83	VALDINEIA DOS SANTOS	28/06/2004	LEITURISTA	132	1.846,00	LICENÇA SEM VENCIMENTO
84	WESLEN HENRIQUE VERISSIMO DE CARVALHO	02/01/2008	LEITURISTA	179	1.594,00	1.758,00
					141.072,00	184.348,00

ERALDO DAL POSOLO
 DIRETOR GERAL

ELABORADO POR: LEILYANNY FERREIRA GONÇALVES
 AGENTE ADMINISTRATIVO MAT. 96/ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS, PORTARIA Nº 829/2018

Av. Major Amarantes, 2788 - Centro
 Tel: (69) 3322-5480 - Cep: 76.980-234

VILHENA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
 ANEXO TC-07

www.elotech.com.br Pág. 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE VILHENA
 Estado do Rondônia
 Exercício: 2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19945/2023
 Natureza: Normal

DATA: 29/12/2023 **PROTOCOLO:** 22801 / 2023

CONTRATANTE
 MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: VAL RIBEIRO DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ: 32.907.964/0001-04 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 353
Bairro: BRASIL **Cidade:** Uberlândia - MG **CEP:** 38.400-658
Telefone:

OBJETO
 PAGAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PALLESTRANTE LEONARDO ABRAHÃO E VALERIA RIBEIRO QUE MINISTRARÃO A PALESTRA JANEIRO BRANCO, CONFORME CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA NO PROJETO BÁSICO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007121113390390000	500020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	121474	Contratação de empresa de agenciamento dos palestrantes Leonardo Abrahão e Valéria Ribeiro que ministrarão a Palestra Janeiro Branco - "Cuidando de Quem Cuida" no dia 10 de janeiro de 2024, para proporcionar aos servidores municipais de Vilhena (RO) ferramentas práticas para a promoção da saúde mental e emocional com carga horária de aproximadamente 02 (duas) horas.	SERV	1,00	21.389,00	21.389,00
Total:							21.389,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 Art. 74, III, b), Lei 14133/21

WAGNER WASCZUK BORGES
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

www.elotech.com.br Pág. 1/1





Nº 3892

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 09.01.2024

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº003, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA BRUNO FERNANDO SANTOS KASPER DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 9 de janeiro de 2024, BRUNO FERNANDO SANTOS KASPER do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-4, lotado no Gabinete do Dhonatan Pagani.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**